

AVISO

Assunto: Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores do setor público administrativo e empresarial.

Artigo 208º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Em cumprimento do disposto no nº 5 do Artigo 208º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, e instruções para o seu cumprimento emanados pela Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, informa-se que esta Secretaria-Geral e os Gabinetes Ministeriais a quem presta apoio técnico e administrativo, Gabinete do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social e Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, não tinham em 31 de dezembro de 2012, dívidas a fornecedores superiores a 60 dias.

Lisboa, 11 de janeiro de 2013

A Secretária-Geral



Maria João Lourenço